



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
GABINETE DO REITOR  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO

**INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 04/2021-PROGEP/GR/UFAL**

Estabelece orientações aos setores de Apoio, as Unidades Acadêmicas e aos Campus Fora de Sede da UFAL a execução de trabalho 100% remoto na segunda-feira (11/10/2021), que antecede o feriado nacional de 12 de outubro, Dia da Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS e o PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UFAL**, no uso de suas atribuições legais, Estatutárias e Regimentais, bem como o que estabelece o art. 17 da Instrução Normativa nº 90/2021-SGP/SEDGG/ME, de 28 de setembro de 2021, e

**Considerando** os Decretos de nº 72527/2020 e nº 9.038/2021 do Governo do Estado de Alagoas e da Prefeitura Municipal de Maceió, respectivamente, que tratam dos feriados nacionais estaduais e Municipais para o exercício de 2021, bem como define os pontos facultativos.

**Considerando** o Ofício Circular SEI nº 1134/2021/ME de 25 de março de 2021, que trata de feriados e pontos facultativos, "orienta que nos locais onde forem adotadas restrições de circulação ou antecipação de pontos facultativos e feriados legalmente instituídos, os órgãos e entidades do SIPEC deverão manter seus servidores em trabalho remoto;

**Considerando** o Decreto nº 10.779/2021 da Presidência da República, que estabelece medidas para a redução do consumo de energia elétrica no âmbito da administração pública federal "Art. 2º Os órgãos e as entidades deverão buscar, em caráter permanente e sem prejuízo da adoção de outras providências, a adoção das recomendações para redução do consumo de energia elétrica constantes do Anexo."

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Estabelecer orientações quanto a execução de trabalho 100% remoto e/ou fora de sede, no dia 11 de outubro do corrente ano (segunda-feira), que antecede o feriado nacional de 12 de outubro do mesmo ano (terça-feira), no âmbito da UFAL.

**Art. 2º.** Ficam autorizados as chefias imediatas adotarem a execução do trabalho 100% remoto e/ou fora de sede na segunda-feira, 11 de outubro de 2021, fazendo o devido registro na frequência do(s) servidor(es).

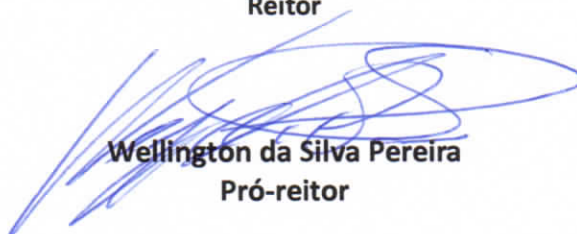
**§ 1º.** As chefias imediatas deverão assegurar a preservação e funcionamento das atividades administrativas e dos serviços considerados essenciais ou estratégicos, bem como os que executam atividades nas áreas de segurança e saúde.

**§ 2º.** A qualquer tempo, de acordo com a necessidade de serviço, os servidores e empregados públicos em trabalho remoto e/ou fora de sede nos termos da presente Instrução Normativa poderão ser solicitados a comparecerem para executar o trabalho presencial.

**Art. 3º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.



**Josealdo Tonholo**  
Reitor



**Wellington da Silva Pereira**  
Pró-reitor